PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEPOF

CONTRATO Nº 002/2025-SEPOF.PMA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEPOF**, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o N° 28.946.916/0001-58 com sede na Estrada da Providência Nº 316, bairro da Cidade Nova, CEP 67140-440, Ananindeua-PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua titular, Senhora SECRETÁRIA **ANA MARIA DE SOUZA AZEVEDO,** brasileira, casada, economista, RG N°: 3441336, inscrita no CPF sob o Nº 088.191.492-49, residente e domiciliada em Belém, Estado do Pará, e a empresa **DISTRIBUIDORA MAGALHÃES LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o N°: 44.316.688/0001-99, com sede na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, na Rua Magalhães, 243, Guanabara, CEP 67010-570, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu TITULAR, Senhor **GLEDSON LEONARDO CORTINHAS DA SILVA**, Portador da Carteira de Identidade Nº 5035912 e CPF Nº 046.181.942-27, residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21 e alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se:

I – Nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:

a) constem no Processo Administrativo nº 1.293/2025.SEPOF;

b) não contrariem o interesse público;

III – nas determinações da Lei nº 14.133/21;

IV – nos preceitos de direitos públicos; e,

V – Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O objeto deste contrato é a Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Material de Material de Informática e periféricos, para o ano letivo de 2025/2026, conforme listagem e quantidade de itens/produtos listados no DFD e ETP que fazem parte integrante deste contrato

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Importa o presente Contrato no valor total de **R$58.877,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais),** conforme proposta comercial apresentada pela Contratada.

3.2. Estão incluídas no preço todas as despesas com material, benefícios, impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

3.3. No período de vigência deste Contrato os preços são irreajustáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos orçamentários para atender as despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento aprovado da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DE ANANINDEUA, para o exercício de 2025, como a seguir especificado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 03 Sec. Mun. de Adm., Plan, Orç. e Finanças
Unidade: 01 Sec. Mun. Plan., Orç., e Finanças 87
Funcional Programática: 0412200152370 Apoio às Ações Administrativas

Natureza da Despesa**: 339030 MATERIAL DE CONSUMO**
Sub-Elemento**: 3390301700- MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Saldo Anterior: R$ 182.152,80
Valor Reservado: R$ 34.180,00
Saldo Atual: R$ 147.972,80
Valor Próximo Exercício: R$ 3.280,00

Natureza da Despesa**: 339030 MATERIAL DE CONSUMO**
Sub-Elemento**: 3390302100- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Saldo Anterior: R$ 147.972,80
Valor Reservado: R$ 740,00
Saldo Atual: R$ 147.232,80

Natureza da Despesa**: 339030 MATERIAL DE CONSUMO**
Sub-Elemento**: 3390302600- MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO**
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Saldo Anterior: R$ 147.232,80
Valor Reservado: R$ 5.137,00

Saldo Atual: R$ 142.095,80
Valor Próximo Exercício: R$ 848,00

Natureza da Despesa**: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
Sub-Elemento**: 4490521500- MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS**
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Saldo Anterior: R$ 11.768,00
Valor Reservado: R$ 9.672,00
Saldo Atual: R$ 2.096,00
Valor Próximo Exercício: R$ 430,00

Natureza da Despesa**: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
Sub-Elemento**: 4490521900 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Saldo Anterior: R$ 4.590,00
Valor Reservado: R$ 2.440,00
Saldo Atual: R$ 2.150,00

Natureza da Despesa**: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
Sub-Elemento**: 4490523500 – MATERIAL DE TIC (PERMANENTE)**
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Saldo Anterior: R$ 2.150,00
Valor Reservado: R$ 2.150,00
Saldo Atual: R$ 0,00

VALOR GLOBAL: R$58.877,00 (CINQUENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS).

CLÁUSULA QUINTA – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

5.2 A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

5.3 A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preço, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;

5.4 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

5.5 Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até quese providenciem as medidas sanadoras.

5.6 No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional à CONTRATANTE, nem em prejuízo à execuçãodo contrato.

5.7 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

5.8 A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

5.9 A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal / Fatura a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Ata de Registro de Preço (se for o caso) e/ou o contrato administrativo (se for o caso).

5.10 A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação mínima, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

5.10.1 Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;

5.10.2 Recibo de pagamento devidamente assinado;

5.10.3 Certidão Negativa Conjunta de Débitos junto à Fazenda Nacional;

5.10.4.Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, se a CONTRATADA for domiciliada em Ananindeua/PA;

5.10.5.Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS; 4.10.6.Certidão Negativa de Débitos junto ao Justiça do Trabalho;

5.10.6.Demais documentos exigidos por Lei, Decreto ou outro instrumento normativo municipal.

5.11 Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

5.12 Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

5.13 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação

financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.15 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

5.16 Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças estima que utilizará o objeto acima especificado constantemente durante o ano, não podendo precisar, uma vez que situações extraordinárias poderão ocorrer ao decorrer do exercício.

6.2 A satisfação do objeto do contrato administrativo se dará no Predio Sede desta Secretaria Contratante, localizado à Estrada da Providência, nº 316, Bairro: Cidade Nova, CEP: 67140-440, Ananindeua/PA

6.3. Caso outro horário não seja formalmente convencionado entre as partes, a satisfação do objeto deverá respeitar o horário de funcionamento administrativo da CONTRATANTE, qual seja de 9h às 14h.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução do contrato durante toda a sua vigência.

7.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

7.3 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias apósa aceitação dos serviços.

7.4 Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

7.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações

assumidas pela empresa CONTRATADA.

7.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste contrato, nos termos da legislação vigente, e ainda:

8.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;

8.3 Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução da obrigação;

8.4 Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;

8.5 Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.

8.6 A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

8.7 O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o(s) item(s) com avarias ou defeitos.

8.8 Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduaise/ou municipais incidentes ao objeto do Termo de Referência.

8.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

8.10 Responsabilizar-se, na execução do objeto do Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que foremdevidas aos seus empregados ou prepostos,

inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).

8.11 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamenteàs reclamações.

8.12 Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisãopermanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

8.13 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital,os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desselimite ser resultantes de acordo entre as partes.

8.14 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

8.15 A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

8.16 A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execuçãodo objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.

8.17 É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.

8.18 A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

8.19 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

8.20 Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.

8.21 Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais

pertinentes ao feito.

8.22 A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.

8.23 Satisfazer a obrigação no local consignado neste Termo de Referência, observando ainda o horário de funcionamento administrativo.

8.24 Cumprir a obrigação apenas na presença de servidor competente, mediante apresentação de identificação funcional, com lotação específica na CONTRATANTE.

8.25 Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

8.26 Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termode Referência e na legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.

8.27 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Termo de Referência, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento.

8.28 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS

9. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 e ss. da Lei nº 14.133/21, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 165 da Lei nº 14.133/21;

9.1 Quando se tratar de sansão de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento delicitar e contratar com a Administração;

9.2 Quando aplicada a pena de multa, está será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

9.3 Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada,

quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

9.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

9.5 A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

9.6 A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.7 A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

9.8 As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10. Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 138, da Lei federal n° 14.133/21.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11. O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por convenção das partes, nos termos e limites previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante termo aditivo, desde que obedecidas às condições estipuladas no Edital do certame que lhe deu origem.

11.1. O contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por igual período ou período inferior ao do contrato administrativo.

11.2. O contrato poderá ter seu prazo aditado por quantas vezes for necessário, desde que respeitado o limite disposto pelo art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/21, e caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

11.2.1.A obrigação fora cumprida regularmente;

12.2.2.A CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de naturezapecuniária, por três vezes;

12.2.3.A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;

12.2.4.O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para aAdministração;

12.2.5.A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Ananindeua, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza os efeitos legais.

Ananindeua/PA, 20 de fevereiro de 2025.

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO:08819149249
Assinado de forma digital por ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO:08819149249
Dados: 2025.02.20 11:29:35 -03'00'

ANA MARIA DE SOUZA AZEVEDO

Secretária de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF

CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA MAGALHAES LTDA:44316688000199
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA MAGALHAES LTDA:44316688000199
Dados: 2025.02.20 15:39:46 -03'00'

GLEDSON LEONARDO CORTINHAS DA SILVA

Distribuidora Magalhães Ltda

CONTRATADA